



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Ofício nº 397/2021/GP

Sacramento, MG, 16 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor

Dr. Pedro Teodoro Rodrigues de Resende

Presidente da Câmara Municipal de Sacramento - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 70/2021. Projeto de Lei _____/2021.**

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Vereadores,

Encaminho por intermédio de Vossa Excelência para apreciação por parte dos Nobres Vereadores desta Egrégia Casa Legislativa, através da Mensagem nº 70/2021, o incluso Projeto de Lei, que: **“CRIA PRÊMIO ASSIDUIDADE A SER PAGO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUADROS PERMANENTE E TEMPORÁRIO, NO MÊS DE DEZEMBRO DE CADA ANO.”**

Atenciosamente,

Wesley De Santi de Melo
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Mensagem nº 70/2021

Sacramento, MG, 16 de novembro de 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei, Mensagem nº. 70/2021, que **“CRIA PRÊMIO ASSIDUIDADE A SER PAGO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUADROS PERMANENTE E TEMPORÁRIO, NO MÊS DE DEZEMBRO DE CADA ANO”**.

O Projeto de Lei substitui a mensagem nº. 44/2021, com o escopo de premiar os servidores que mantêm assiduidade como elemento primordial para o cumprimento do contrato de trabalho.

Nesse propósito, o valor do prêmio assiduidade será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), reajustado de acordo com o mesmo índice conferido aos servidores, porém em irrestrita observância à primazia de assiduidade.

Os critérios objetivos constam do projeto.

Apresenta-se a declaração de impacto orçamentário e financeiro, haja vista que o pagamento do prêmio assiduidade será feito de forma regular, projetando-se para os próximos exercícios financeiros. Da mesma forma, a declaração de compatibilidade com a LDO, PPA e a LOA é indispensável pelo fato de se criar um novo benefício aos servidores.

Assim, solicito a aprovação do presente projeto, tendo em vista sua relevância para a valorização dos servidores municipais.

Cordialmente,

Wesley De Santi de Melo
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
- MENSAGEM Nº 70/2021 -

CRIA PRÊMIO ASSIDUIDADE A SER PAGO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUADROS PERMANENTE E TEMPORÁRIO, NO MÊS DE DEZEMBRO DE CADA ANO.

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o prêmio assiduidade a ser pago aos servidores pertencentes aos quadros permanente e temporário, no mês de dezembro de cada ano, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. O valor do prêmio assiduidade será reajustado anualmente, no mesmo índice conferido aos servidores municipais.

Art. 2º O pagamento do prêmio assiduidade está condicionado ao cumprimento dos seguintes requisitos, rol taxativo:

I – não ter se ausentado do trabalho no ano-base, exceto, nos casos de férias-prêmio, auxílio maternidade, auxílio paternidade, férias regulamentares e o dia do aniversário, conforme disposições contidas nas Leis Municipais n.ºs. 39/1948, 696/1999, 1.260/2012 e 1.643/2016;

II – não ter sofrido qualquer punição administrativa, mesmo que advertência escrita;

III – não ter se atrasado para o trabalho até 4 (quatro) horas mensais;

IV – não ter se ausentado do local de trabalho sem autorização.

Art. 3º O pagamento do prêmio assiduidade será depositado por meio do vale alimentação de cada servidor beneficiado.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 16 de novembro de 2021.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito